



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 955/04.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUTIVO A LEI Nº 932/03, e, dá outras providencias.

O povo, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e contribuições no total de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), as seguintes entidades:

Subvenções

Associação dos Produtores Rurais de São Vicente da Esquerda	1.000,00
Associação dos Pequenos Produtores Rurais Confins	1.000,00
Associação dos Peq. Produtores Rurais do Proj. Assent. Buritirama	1.000,00
Associação Com. Dos Peq. Prod. Rurais Com. Barriguda	1.000,00
Abrigo João da Silva Santarém	15.000,00
Associação do Grupo 3ª Idade Alegria de Viver	3.000,00
Associação dos Deficientes Físicos de Buritis	2.000,00
Pastoral da Criança de Buritis	15.500,00
Associação dos Moradores da Comunidade São José	1.000,00
Associação dos Moradores da Comunidade Santa Terezinha	8.000,00
Associação dos Moradores da Comunidade Santa Luzia	1.000,00
Associação dos Moradores da Comunidade Sagrada Família	1.000,00
Associação dos Moradores da Comunidade Espírito Santo	1.000,00
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Vila São Vicente	2.000,00
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Mata Frade	1.000,00
Conselho Comunitário do Distrito Serra Bonita	1.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário Vila Serrana	1.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário Vila Cordeiro	1.000,00
Conselho Comunitário do Pernambuco	1.000,00
Associação dos Trab. Rurais Sem Terra do Proj. Boa Esperança	1.000,00
Associação dos Trab. Rurais Sem Terra da Região do Taquaril	1.000,00
Associação dos Peq. Produtores Rurais da Região Pé da Serra	1.000,00
Associação dos Peq. Produtores Rurais do Projeto Vida Nova	1.000,00
Conselho de Desenvolvimento da Vila Palmeira	1.000,00
Conselho Comunitário de Desenvolvimento da Vila Maravilha	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

Conselho Comunitário de Desenvolvimento do Riacho Morto	1.000,00
Associação dos Peq. Produtores Rurais da Comunidade Cupins	1.000,00
Associação Nossa Senhora do Perpetuo Socorro	30.000,00
Associação Frei Pio Baars	40.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis - APAE	26.100,00
Núcleo de Apoio ao Trabalhador – NAT	2.100,00
Associação dos Feirantes	2.300,00
Associação dos Pequenos Prod. Rurais do São Vicente da Esquerda	1.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Vila São Vicente	2.000,00
	170.000,00

CONTRIBUIÇÕES DE CAPITAL

Abrigo João da Silva Santarém – Ampliação das Instalações	30.000,00
Associação Comunitária de Serra Bonita	10.000,00
Associação ACPPCB – Aquisição de Trator e Implementos	25.000,00
Associação ACPPCB – Canalização de Água	5.000,00
	70.000,00

CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

Buritis Esporte Clube	500,00
Bandeirante Esporte Clube	500,00
	1.000,00

Art. 2º Os pagamentos de que trata o artigo anterior dessa lei somente serão autorizados pelo Executivo Municipal, mediante apresentação de prova de regularidade da personalidade jurídica da entidade ou instituição beneficiada por esta lei.

Art. 3º. A citação da Associação dos Feirantes e do Núcleo de Apoio ao Trabalhador, tem como objetivo a inclusão destes na Lei nº 932/03, em seu artigo 1º.

Art. 4º. O valor repassado para a Associação de Moradores da Comunidade Santa Terezinha será destinado para desenvolver atividades em conjunto com a Associação de Moradores da Comunidade Santa Luzia, Associação de Moradores da Comunidade Sagrado Coração e a Associação de Moradores da Comunidade São José.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

Art. 5º. As demais entidades supra citadas, faz-se necessário a alteração dos valores oriundos do Programa de Atenção Integral à Família-PAIF, ~~convenio~~ celebrado com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis – MG, 09 de novembro de 2004.


José Vicente Damasceno
Prefeito Municipal.

Proposição de lei nº 013/2004. Autor: Executivo Municipal.